

RESOLUÇÃO Nº 006/2022 – CSMP

Estabelece o procedimento para a elaboração de lista sêxtupla de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para concorrerem à indicação à vaga destinada ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, após aprovação em sessão ordinária realizada em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 94, *caput*, da Constituição Federal, um quinto dos lugares dos Tribunais dos Estados será composto de membros do Ministério Público com mais de dez anos de carreira, indicados em lista sêxtupla pelo órgão de representação da classe;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 74, § 2º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, o Ministério Público, conforme dispuser o estatuto próprio, organiza listas sêxtuplas indicando membros da categoria ao Tribunal de Justiça, que delas forma listas tríplexes, enviando-as ao Governador;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31, I, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, compete ao Conselho Superior do Ministério Público elaborar as listas sêxtuplas;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.588/RN;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 12, I, da Resolução nº 003/2007 – CSMP, é atribuição do Conselho Superior do Ministério Público elaborar as listas

sêxtuplas a que se referem os arts. 94, *caput*, da Constituição Federal; e art. 74, § 2º, da Constituição Estadual, estabelecendo prazo para inscrição de interessados;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 39 da Resolução nº 003/2007 – CSMP, ao ser oficiado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para a providências previstas no art. 94, *caput*, da Constituição Federal, e art. 74, § 2º, da Constituição Estadual, o Presidente do Conselho Superior, no prazo de quarenta e oito horas, convocará sessão extraordinária ou mandará que a matéria seja incluída na “Ordem do Dia” de sessão ordinária, se essa já houver sido aprazada;

RESOLVE:

Art. 1º O procedimento para a elaboração da lista sêxtupla dos membros do Ministério Público para concorrerem à indicação à vaga destinada no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte fica estabelecido nesta Resolução.

Art. 2º A remessa da lista sêxtupla ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte de que trata o artigo anterior será feita pela Presidência do Conselho Superior do Ministério Público, devendo esta publicar as informações no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Estão habilitados a integrar a lista sêxtupla de que fala o art. 1º, os membros do Ministério Público com mais de dez anos de carreira, observadas as demais exigências legais.

Art. 4º A lista sêxtupla será elaborada mediante votação aberta e fundamentada, podendo ser indicados até seis nomes de membros do Ministério Público que tenham manifestado interesse, mediante prévia inscrição.

Art. 5º A Presidência do Conselho Superior publicará edital de inscrições de interessados que desejarem concorrer à elaboração da lista sêxtupla de membros do Ministério Público para indicação à vaga de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º As inscrições serão endereçadas à Presidência do Conselho Superior do Ministério Público e terão início às 08:00 horas no dia 09 de setembro de 2022 e término no dia 23 de setembro de 2022, às 23:59 horas, mediante correspondência eletrônica enviada para “csmp@mprn.mp.br”.

Parágrafo único. A inscrição também poderá ser realizada de forma presencial na Secretaria Especial do Conselho Superior do Ministério Público até às 14:00 horas do dia 23 de setembro de 2022.

Art. 7º No ato da inscrição, o interessado instruirá o seu pedido com a juntada do currículo funcional e documentos que julgar pertinentes.

Art. 8º Encerrado o prazo das inscrições, a Presidência do Conselho Superior do Ministério Público determinará à Gerência de Desenvolvimento Humano que preste informações acerca dos assentamentos individuais dos candidatos.

Parágrafo único. A Secretaria Especial do Conselho Superior do Ministério Público providenciará a publicação da lista de inscritos no prazo de até três dias após o encerramento das inscrições.

Art. 9º. A relação dos inscritos será publicada no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, concedendo-se o prazo de três dias para as impugnações e reclamações.

§ 1º Não poderá constar da lista o membro do Ministério Público que estiver afastado da carreira.

§ 2º Qualquer membro do Ministério Público Estadual poderá impugnar candidatura no prazo a que se refere o *caput*.

§ 3º Havendo impugnação ou reclamação, publicar-se-á edital no Diário Oficial do Estado para manifestação dos interessados, no prazo de três dias.

§ 4º As impugnações e reclamações serão apreciadas pelo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão especialmente convocada com tal finalidade, em até quinze dias após o encerramento do prazo para impugnação.

§ 5º A participação na sessão descrita no parágrafo anterior não vincula o conselheiro à sessão de julgamento para formação da lista sêxtupla.

§ 6º Após o julgamento a que se refere o § 4º, a relação definitiva dos inscritos será publicada no Diário Oficial do Estado no prazo de até três dias.

Art. 11. Encerrado o prazo previsto no *caput* do artigo anterior sem qualquer impugnação/reclamação, ou decididas pelo Conselho Superior as que forem apresentadas, a Presidência convocará sessão extraordinária para a formação da lista sêxtupla.

Art. 12. Não serão apreciados os pedidos de inscrição dos candidatos que desistirem de concorrer à lista sêxtupla até o início da sessão de julgamento ou que não preencherem algum dos requisitos previstos nesta Resolução.

Art. 13. Compete a cada conselheiro apresentar voto fundamentado, contendo a identificação dos candidatos indicados para a formação da lista sêxtupla.

Art. 14. Estão aptos a votar, na elaboração da lista sêxtupla, todos os membros do Conselho Superior do Ministério Público em efetivo exercício.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Superior do Ministério Público que se inscreverem para a formação da lista sêxtupla não poderão participar da sessão de julgamento, nem de outras discussões relacionadas à matéria prevista nesta Resolução, devendo ser convocados os respectivos suplentes.

Art. 15. Por ocasião da votação, deve-se levar em conta as informações constantes do currículo funcional de cada inscrito.

Parágrafo único. Os conselheiros poderão consultar os assentamentos funcionais dos candidatos perante a Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 16. Em caso de empate na votação, o desempate dar-se-á em favor do membro mais antigo na Instituição. Persistindo o empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço público, adotando-se os demais critérios legais.

Art. 17. A lista resultante da votação será elaborada obedecendo-se a ordem alfabética dos prenomes dos escolhidos.

Art. 18. Após a elaboração da lista sêxtupla, a Presidência do Conselho Superior do Ministério Público proclamará o resultado oficial, providenciando a sua publicação e a sua remessa à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Procurador de Justiça William Ubirajara Pinheiro”, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Natal/RN, 06 de setembro de 2022.

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Iadya Gama Maio
Corregedora-Geral

Anísio Marinho Neto
Conselheiro

Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Conselheira

Myrian Coeli Gondim D’Oliveira Solino
Conselheira

Herbert Pereira Bezerra
Conselheiro

José Braz Paulo Neto
Conselheiro

Fernando Batista de Vasconcelos
Conselheiro

José Alves da Silva
Conselheiro

Naide Maria Pinheiro
Conselheira

Raimundo Sílvio Dantas Filho
Conselheiro